



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO AGRÍCOLA DE TERESINA



EDITAL Nº 05/2012 – CAT/UFPI

Teresina (PI), 11 de Julho de 2012.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO AGRÍCOLA DE TERESINA**

EDITAL Nº 05 /2012

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PARA ATUAREM COMO PROFESSORES DOS CURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC.

O Diretor do Colégio Agrícola de Teresina (CAT), vinculado à Universidade Federal Piauí (UFPI), no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio deste Edital, o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de PROFESSORES ativos e inativos da Universidade Federal do Piauí, assim como Professores Substitutos, para atuarem nos cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, na Lei nº 12.513/2011, na Resolução CD/FNDE nº 31/2011, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Colégio Agrícola de Teresina, através de Comissão local instituída pela Direção Geral do respectivo Colégio. Os bolsistas selecionados atuarão com carga horária prevista nos Incisos III e IV do Art. 14º da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de Março de 2012, recebendo uma bolsa de acordo com o estabelecido no Inciso IV Art. 15º da Resolução em questão. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta dos Cursos.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. O PROFESSOR conforme consta na Resolução nº 04/2012 do FNDE, possui as seguintes atribuições:

- Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pela bolsa-formação;
- Adequar à oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- Alimentar o sistema de gestão do PRONATEC com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- Avaliar o desempenho dos estudantes;
- Participar dos encontros de coordenação, promovidos pelos coordenadores geral e adjunto; e
- Participar de encontros pedagógicos, estabelecidos pelos Supervisores de Curso e Orientadores Pedagógicos.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. São dispostas vagas para professor, referentes aos módulos dos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), distribuídas por cursos, conforme Anexo V. Os professores selecionados e não classificados formarão um **CADASTRO DE RESERVA** e poderão ser chamados para atuarem no PRONATEC por ordem de classificação conforme a necessidade.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições de candidatos para Professor estabelecidas neste Edital serão gratuitas e realizadas no período compreendido entre **12 de julho e 17 de julho de 2012 dias úteis**, na Sala da Coordenação PRONATEC do Colégio Agrícola de Teresina, nos horários 08:00h às 11:30h e 14:00h às 17:30h.

4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente protocolar a seguinte documentação:

- a) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, conforme Anexo I;
- b) *Curriculum Vitae* no modelo da plataforma *lattes* legível e devidamente comprovado;

- c) Cópia de Diploma ou Certificado e comprovantes que atendam os requisitos mínimos constantes nas tabelas do Anexo V;
- d) Declaração constando a carga horária de trabalho, cargo de ingresso na UFPI, bem como o tempo de serviço na UFPI e no setor atual de lotação expedida pela Chefia Imediata, conforme modelo constante no Anexo II; e
- e) Termo de Compromisso, para o caso de servidores ativos, que dispõe de carga horária para atuação como PROFESSOR, que não coincida com sua carga horária regular, conforme modelo constante no Anexo III.

4.3. O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa, ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição, não será considerado participante do processo seletivo.

4.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta, nem através de correspondência postal, fax-símile ou via Internet.

4.5. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5. DA HOMOLOGAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

5.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de seleção designada pela Direção do Colégio Agrícola de Teresina.

5.2. Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados válidos, apenas os candidatos que atendam os requisitos mínimos constantes na tabela do Anexo V deste Edital.

5.3. A classificação será realizada em fase única através da contagem dos pontos do *Curriculum Vitae*, que seguirá a **Resolução nº 039/2008 da UFPI**;

5.4. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

5.5. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Maior Idade, conforme o Art. 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;
- b) Maior tempo de serviço na UFPI;

5.6. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes deste edital será utilizada a lista de classificação dos servidores inscritos e homologados, conforme o item 5.4 deste edital:

5.7. Durante o decorrer dos cursos, poderão ser feitas novas convocações da lista de acordo com a necessidade e as resoluções do programa.

6. DOS RESULTADOS

6.1. O resultado da análise do Currículo será divulgado no dia **23 de julho de 2012**, na página da UFPI (www.ufpi.br).

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo até **24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da divulgação do resultado de cada fase**, dando entrada na solicitação no local onde realizou sua inscrição através do preenchimento integral de um Requerimento próprio e de acordo com as instruções nele constantes.

7.2. O candidato deverá consultar o parecer da Comissão de Seleção em dia e horário a ser definido.

7.3. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. Para efeitos de implantação da bolsa do programa, o candidato habilitado deverá entregar na Coordenação do PRONATEC do Colégio Agrícola de Teresina, as declarações conforme modelos constantes nos Anexos II (Declaração da Chefia Imediata) e IV (Autorização da Diretoria de Gestão de Pessoas), devidamente assinados pelas instâncias competentes.

8.2. O pagamento da bolsa será feito diretamente ao servidor por meio de depósito bancário em conta corrente, conforme Resolução FNDE nº. 04/2012, Art. 8º.

8.3. Os profissionais atuantes nos Cursos PRONATEC do CAT/UFPI farão jus a uma remuneração equivalente ao estabelecido no Art. 15º, da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012.

9. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

9.1. As atividades do PRONATEC serão iniciadas em dia e horário estabelecidos pela Direção do Colégio Agrícola de Teresina.

9.2. Os horários e dias de atividades ficarão a critério da Coordenação do PRONATEC do Colégio Agrícola de Teresina, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sob pena de desligamento da bolsa.

10. DOS IMPEDIMENTOS

10.1. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, respeitando o disposto na Resolução nº 04/2012 do FNDE.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A aprovação neste Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção do Colégio Agrícola de Teresina, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

11.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

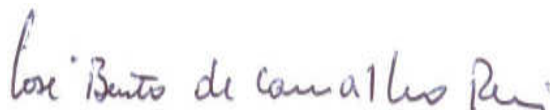
11.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

11.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.

11.5. Em qualquer etapa do Processo Seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização do Processo Seletivo.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Teresina, 11 de julho de 2012.



Profº MSc. José Bento de Carvalho Reis
Diretor do CAT / UFPI

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome da Função pretendida

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL		
Nome:		
Nº CPF:	Nº Identidade:	Órgão exp.:
DADOS PROFISSIONAIS		
Lotação:		
Cargo:		
Matrícula Siape:	Titulação:	
Tempo de serviço no Colégio Agrícola de Teresina		Tempo de serviço na UFPI
DISPONIBILIDADE PRONATEC		
<input type="checkbox"/> Matutino <input type="checkbox"/> Vespertino <input type="checkbox"/> Noturno		
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA		
Rua:		Nº
Compl.:	Bairro:	CEP:
Telefone:	Celular:	
E-mail:		

_____ (PI), ____ de _____ de 2012.

Assinatura do candidato

(via da UFPI)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome da Função pretendida

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL		
Nome:		
Nº CPF:	Nº Identidade:	Órgão exp.:

_____ (PI), ____ de _____ de 2012.

Responsável pela Inscrição

(via do candidato)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO AGRÍCOLA DE TERESINA

DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR A QUAL O SERVIDOR ESTÁ VINCULADO

Considerando o disposto na Resolução nº 72 de 20 de dezembro de 2011, autorizo/ciente o servidor _____, ocupante do cargo de _____, com carga horária semanal de _____ (h/a)(h), nesta Instituição de Ensino, aprovado no processo de seleção para atuar como **PROFESSOR**. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor, não prejudicará a carga horária regular de atuação do mesmo neste Campus.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2012.

Chefia Imediata



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO AGRÍCOLA DE TERESINA

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, SIAPE nº _____, candidato(a)
regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Servidores Ativos e Inativos da UFPI, para atuar como
PROFESSOR nos cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, residente à
_____, assumo o compromisso de, uma vez
selecionado(a), para atuar na referida função, não comprometer minha carga-horária de trabalho regular junto a UFPI,
em razão da minha atuação junto ao PRONATEC.
Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do
PRONATEC e na inabilitação dos próximos processos seletivos desse programa.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2012.

Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO AGRÍCOLA DE TERESINA

AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Considerando o disposto no inciso II, Art. 14º, da Resolução CD/FNDE N°04, de 16 de março de 2012, autorizo/ciente o servidor _____, ocupante do cargo de _____, com carga horária semanal de _____ (h), nesta Instituição de Ensino, aprovado no processo de seleção para atuar como **PROFESSOR**.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2012.

Diretoria de Gestão de Pessoas

ANEXO V – VAGAS E REQUISITOS MÍNIMOS**COLÉGIO AGRÍCOLA DE TERESINA - CAT**

CURSO	REQUISITOS MÍNIMOS	NÚMERO DE VAGAS
Recepcionista em Serviço de Saúde	<ul style="list-style-type: none">• Diploma ou Certificado de Graduação em Psicologia;• Comprovante que está (no caso de Servidor Ativo) ou foi (no caso de Servidor Inativo) Lotado na UFPI.	01
Criador de Animais de Pequeno Porte	<ul style="list-style-type: none">• Diploma ou Certificado de Graduação em Agronomia, Medicina Veterinária, Engenharia Agrícola ou Zootecnia;• Comprovante que está (no caso de Servidor Ativo) ou foi (no caso de Servidor Inativo) Lotado na UFPI.	01